



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 569/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº.

Licenciamento Ambiental Nº. 1672/2001/001/2008	Licença de Operação Corretiva - LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Posto J Ltda		Validade: 6 (seis) anos
CNPJ: 22.365.258/0001-24	Município: Sete Lagoas	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio das Velhas	

Outorga: Não se aplica.	
AIA Nº: Não se aplica.	
Reserva legal: Não se aplica.	

Unidade de Conservação: Não se aplica

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento:	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Carlos Henrique Gonçalves	Registro de classe: MG-90684/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 44378/2011

Data: 04/02/2011

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2011.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Jacqueline Moreira Nogueira	1155020-9	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Bruno Zuppo de Miranda Leão	Estágio Supervisionado	
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	
Ducimeire Clara Eurípedes	Estágio supervisionado	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Diego Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico - 1145849-4	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação corretiva – LOC do empreendimento Posto J Ltda. Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no município de Sete Lagoas/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R111759/2007 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 595604/2007.

A empresa foi autuada por operar atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença, conforme, Decreto Estadual Nº. 44844/2008.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), protocolados em 18/07/2008, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 04/02/2011, conforme Auto de Fiscalização Nº. 44378/2011, bem como nas informações complementares.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto J Ltda realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis. Localiza-se no município de Sete Lagoas/MG, sendo sua área construída de 1090m² e a área total do terreno de 3057m². Possui contrato de distribuição com a BR Distribuidora S.A. proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 135 m³ de armazenamento, sendo TQ 1 – tanque pleno com 15 m³ de gasolina, TQ 2 - tanque pleno com 15 m³ de gasolina, TQ 3 – tanque bicompartimentado com 15 m³ de gasolina e 15 m³ de álcool, TQ 4 – tanque tricompartimentado com 10³ de gasolina aditivada, 10m³ de diesel e 10 m³ de querosene , TQ 5 - Tanque pleno com de 30 m³ de diesel e TQ 6 – Tanque pleno com 15m³ de diesel.

Ressalta-se que os mencionados tanques de armazenamento instalados no ano de 2004, são jaquetados/parede dupla. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PAD, conforme indicação dos estudos ambientais. De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como classe 2. Cumpre, contudo, destacar que os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento, com um total de cinco ilhas, dez bombas eletrônicas comerciais e dezessete bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior. Nas bombas de diesel estão instalados os

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/11
-----------	---	--------------



filtros adequados, totalizando dois filtros. Ressalta-se que o piso da área de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo se encontra concretado, construídos em placas com caimento para o sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Conforme detalhamento dos estudos ambientais, os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento e troca de óleo são direcionadas por tubulações até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Os efluentes sanitários são direcionados à rede de esgotos da Prefeitura.

O posto possui dois pequenos depósitos temporários de resíduos, cobertos e dotados de impermeabilização.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Tasa Lubrificantes Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N°. 159/2011, com validade até 04/07/2019.

Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, bem como os resíduos sólidos contaminados são coletados pela empresa *Petroleum Tecnologia Ambiental Ltda*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N°. 327/2010, com validade até 20/12/2006.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente da concessionária local – SAAE.

Foi apresentado laudo de investigação de passivo ambiental realizada na área do empreendimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) “*in situ*”. As sondagens, segundo consta do referido laudo, foram realizadas em maio de 2002. De acordo com os resultados apresentados, os compostos orgânicos voláteis encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – possui o número de autorização MG0022068, publicado em 28/02/2002. Consta nos autos do processo alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com data de 10 de fevereiro de 2011.

IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/11
-----------	---	--------------



operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/11
-----------	---	--------------



4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado para o sistema de tratamento de esgoto da Prefeitura.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são armazenados em depósito temporário de resíduos sólidos cobertos e dotados de impermeabilização. Posteriormente são coletados por empresa que dá destinação adequada a esses resíduos.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade.

Deverá ser feito um controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo, coletando-se amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO, semestralmente, para serem analisadas sob os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são lançados no sistema de esgoto da prefeitura (SAAE).

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

4.5 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/11
-----------	---	--------------



O empreendimento está em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com a certidão nº 288/2008 do Corpo de Bombeiros.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se em área urbana.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano de 1988, não havendo, portanto, novas interferências físicas.

11. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada nas atividades operacionais é proveniente da concessionária local (SAAE).

9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto J Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a declaração da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, fls.11, de que o local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento estão em conformidade com leis e regulamentos municipais.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, conforme recibo em anexo.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/11
-----------	---	--------------



Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao seu respectivo órgão de classe profissional, fls. 27

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação, fls. 81. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 82.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), a análise técnica conclui pela concessão da licença de operação corretiva, com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

11. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento Posto J Ltda. – Processo COPAM Nº. 1672/2001/001/2008, situado na área urbana do município de Sete Lagoas-MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 01116/2002/002/2009		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto J Ltda.		
CNPJ: 22.365.258/0001-24		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rua Eduardo Alves Pereira, 40		
Localização: Jardim América		
Município: Sete Lagoas		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 06nos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Efetuar o Programa de Automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	A partir da concessão da Licença Ambiental

(*) Contado a partir da data de concessão da LO Corretiva.



ANEXO II
AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº. 1672/2001/001/2008	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto J Ltda	
CNPJ: 22.365.258/0001-24	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	
Endereço: Rua Eduardo Alves Pereira, 40	
Localização: Jardim América	
Município: Sete Lagoas/MG	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses à realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Trimestral*

***OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 30 dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOC.**

- ? **Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- ? **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.
- ? O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e NBR 13969/97.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório**

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 9/11
-----------	---	--------------



deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta Licença de Operação Corretiva LOC.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo (estocada) 8 - Estocagem temporária (informar quantidade)
9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- ? Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ? As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- ? As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- ? Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- ? O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

- ✍ OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- ✍ A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S)
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

✍ QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE
VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS
INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA
DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO
ÓRGÃO AMBIENTAL.

